



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000741-28.2010.5.04.0010 AP

Fl. 1

JUIZ CONVOCADO JOSÉ CESÁRIO FIGUEIREDO TEIXEIRA

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS - Adv. Renato Kliemann Paese

Agravado: DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA. - Adv. Mirza Falcão

Origem: 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Prolatora da

Decisão: JUÍZA ELISABETE DOS SANTOS MARQUES

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora CLEUSA REGINA HALFEN, presentes os Exmos. Desembargadores ANA ROSA PEREIRA ZAGO SAGRILO, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, VANIA MATTOS, REJANE SOUZA PEDRA e JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA, o Exmo. Juiz Convocado JOSÉ CESÁRIO FIGUEIREDO TEIXEIRA e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, LEANDRO ARAUJO, sendo relator o Exmo. Juiz Convocado JOSÉ CESÁRIO FIGUEIREDO TEIXEIRA e revisora a Exma. Desembargadora VANIA MATTOS, decidiu a Seção Especializada em Execução, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE PETIÇÃO** para excluir a extinção sem resolução de mérito proferida na origem, determinando a suspensão do processo até que haja decisão definitiva no STF sobre o tema. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 29 de março de 2016 (terça-feira).

Marcia Lamberti Doval,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000741-28.2010.5.04.0010 AP

Fl. 2

Secretária da Seção Especializada em Execução

254

